

LEI N.º 944/2001

DATA: 08 de janeiro de 2001.

Súmula: Constitui Estado de Emergência no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica constituído **ESTADO DE EMERGENCIA**, em todo o município de Itambaracá, durante o mês de Janeiro de 2.001, onde nesse período, será suspenso o atendimento público, com exceção dos serviços essenciais de saúde, segurança e limpeza pública.

Art. 2º - Caso o Prefeito Municipal, entenda que a suspensão do estado emergencial possa ser revogado antes do prazo fixado no artigo anterior, poderá efetuar normalmente o atendimento ao público.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 08 DE JANEIRO DE 2001.

MOACYR THOMÉ RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal